

O direito reflete a cultura de uma sociedade em determinada época. Entender o direito sem analisar a cultura é atividade improdutiva, que acaba resultando na utilização de respostas anacrônicas para problemas atuais. No processo civil não é diferente. Apesar disso, muitas teorias que visam a explicá-lo contemporaneamente, ainda se baseiam em concepções e ideias que remontam ao período pós-revolução francesa. Com o presente trabalho, pois, procuramos, em primeiro lugar, fazer um apanhado histórico, baseado na doutrina mais atual, sobre a evolução dos direitos fundamentais e suas teorias até a entrada em vigor da CRFB de 1988, para que se possa entender a raiz de alguns problemas; posteriormente, fazemos uma caracterização sobre as consequências que advêm dos direitos fundamentais, para demonstrarmos, assim, a necessidade de que o processo civil e os direitos fundamentais estejam totalmente ligados. Por fim, demonstramos como o atual conceito de jurisdição está intimamente ligado a uma necessidade de tutela efetiva e adequada dos direitos, compreendendo-se nisso a necessidade de efetiva satisfação desses. A aplicação do direito desinteressada com o resultado, com passividade na aplicação das leis diz respeito a momentos passados, não mais condizendo com nosso ordenamento jurídico e não mais podendo ser tolerado. O processo tem que cumprir alguns fins, pois só assim poderá o ordenamento jurídico brasileiro poderá realizar a Constituição na prática, merecendo o título de um verdadeiro Estado Constitucional.